

EDITAL PROPPG Nº 07/2023

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

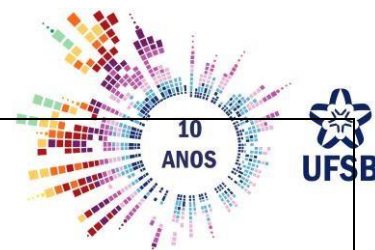
ANÁLISE DOS RECURSOS

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, em atendimento ao item 6.1 do Edital 7 de 2023, após análise e julgamento dos recursos contra resultado preliminar do referido edital, divulga os resultados abaixo indicados.

SIAPE DO PROPONE NTE	JUSTIFICATIVA	DECISÃO
1623806	<p>Na solicitação da rubrica de serviço de terceiros (cursos) não ficou evidenciado como o serviço auxiliará na realização dos Planos de Trabalho do Projeto de Iniciação Científica aprovado no Edital Nº 01/2023, conforme estabelecido no item 4.3.1 do Edital Nº 7 de 2023. Com efeito, em nenhum dos planos há indicação de necessidade de realização do curso. Ademais, o curso em si não se configura como ação necessária para executar o plano.</p>	<p>Recurso indeferido de acordo com o item 4.3 do Edital Nº 7 de 2023.</p>
3072719	<p>As viagens solicitadas devem ocorrer dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e de prestação de contas do Edital Nº 7 de 2023, conforme estipulado nos itens 8.5 e 8.9. A viagem solicitada estava programada para ocorrer em janeiro/2024, 2 meses após a prestação de contas do presente edital, inviabilizando a realização da mesma, uma vez que a comprovação de viagens para efeito de prestação de contas consiste em apresentação de nota fiscal, comprovantes de embarque e relatório de viagem, conforme estabelecido no art. 20 da Res. Nº 27 de 2020.</p> <p>De acordo com alínea VII, do art. 14 da Res. 27 de 2020, é vedado contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados, razão pela qual indeferido pedido de contratação de serviço de terceiro para desenvolvimento de identidade visual, ação que pode ser desenvolvida pela ACS/UFSB.</p> <p>Da mesma forma, produção teatral faz parte da atividade finalística do Plano de Trabalho de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelas(os) próprias(os) integrantes do projeto, indo de encontro ao estabelecido no inciso VII do art. 14 da Res. 27 de 2020.</p>	<p>Recurso indeferido de acordo com os itens 8.5 e 8.9 do Edital Nº 7 de 2023 e arst.14 e 20 da Res. Nº 27 de 2020.</p>



PROPPG Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	
1188413	<p>O auxílio financeiro estabelecido no Edital Nº 7 de 2023 tem como finalidade apoiar a execução dos planos de trabalho de Iniciação Científica aprovados no âmbito do Edital Nº 01 de 2023. Não ficou configurado que haveria resultado do projeto de Iniciação Científica a ser apresentado no congresso. Em sede de recurso a proponente indicou que haveria resultado a ser apresentado em razão de pesquisa realizada em pós-graduação, que não está indicado no plano de trabalho de Iniciação Científica, nem na justificativa para o presente edital, nem é objeto de fomento desse edital, em descumprimento aos itens 2.4, 4.3.1 e 7.6 do Edital 7 de 2023, e § 1º, do art. 12 da Res. 27 de 2020.</p>	Recurso indeferido de acordo com os itens 2.4, 4.3.1 e 7.6 do Edital 7 de 2023 e art. 12 da Res. 27 de 2020.
1605503	<p>Os prazos estabelecidos no Edital foram cumpridos e publicações realizadas de acordo com regras do Edital, não tendo havido nenhum prejuízo ao certame.</p> <p>Não se vislumbrou nenhum descumprimento da Res. 15 de 2021, uma vez que o edital cobre todas as áreas do conhecimento e toda(o) pesquisadora(o) com projeto aprovado no âmbito do Edital Nº 1 de 2023 pode se habilitar ao certame do Edital Nº 7 de 2023. Contudo, para ser apoiada, o projeto precisa cumprir as condições e critérios estipulados no edital.</p> <p>A solicitação de apoio a viagem foi para participação em atividade científica como ouvinte e sem apresentação de trabalho científico decorrente da pesquisa do plano de trabalho de Iniciação Científica, hipóteses vedadas pelas regras da UFSB. O auxílio financeiro para apoio a participação em eventos científicos deve estar expressamente alinhado à pesquisa desenvolvida no âmbito do Projeto de Iniciação Científica ao qual está vinculado, assim como coerente com o respectivo cronograma de execução, de acordo com o item 7.6 do Edital Nº 7 de 2023, isto é, devem estar relacionadas à pesquisa de campo e visitas técnicas, bem como à organização de eventos acadêmico-científicos ou à apresentação de trabalhos em congressos e similares de produtos oriundos do projeto aprovado, de acordo com § 1º, do art. 12 da Res. 27 de 2020.</p>	Recurso indeferido de acordo com os itens 3.4.3, e 7.6 do Edital Nº 7 de 2023 e ao art. 12 da Res. 27 de 2020.
1011696	A solicitação de diárias deve vir acompanhada de justificativa para necessidade de deslocamento e localização das atividades propostas. Da mesma forma, deve estar expressamente indicada como a rubrica auxiliará na realização do projeto de iniciação científica e sua coerência com cronograma, conforme estatuido no item 2.4 do Edital Nº 7 de	Recurso indeferido de acordo com 2.4 do Edital Nº 7 de 2023 e no art. 12 da Res. 27 de 2020, o que não ocorreu.



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

UFSB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL DA BAHIA

2023 e no art. 12 da Res. 27 de 2020, o que não ocorreu.

2239025

Da análise do recurso interposto pelo pesquisador proponente em conjunto com análise do projeto de Iniciação Científica aprovado no âmbito do Edital Nº 1 de 2023 e da Justificativa para o presente Edital Nº 7 de 2023, constata-se que o proponente indicou que o projeto estava sendo desenvolvido em parceria com a EMBRAPA Mandioca e Fruticultura, Agência de Defesa Agropecuária da Bahia e ainda contava com a colaboração de pesquisadores da EMBRAPA Instrumentação e da Universidade Federal de Uberlândia e que o projeto dispunha de apoio financeiro da EMBRAPA por meio da Chamada 03/2019 e em decorrência desse apoio, o projeto passou a receber recursos dessa chamada, a partir do final de 2022.

Ocorre que o item 1.6 do Edital Nº 7 de 2023 veda expressamente a autorização de auxílio a projetos que já recebem recurso financeiro:

“1.6 Projetos que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio financeiro (interno ou externo), exceto bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB, não poderão concorrer ao presente Edital.”

Sendo esse o caso sob análise, o proponente sequer poderia ter participado deste certame e incorreta a decisão de aprovação preliminar do projeto, pois eivada de vício de legalidade e incabível os pedidos constantes no presente recurso.

De acordo com o art. 53 da Lei Lei 9784 de 1999:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

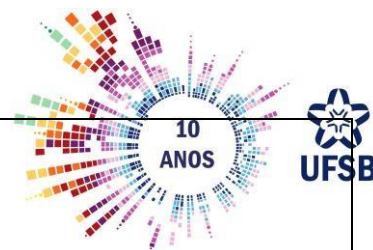
Por esse motivo, com base no art. 53 da Lei 9784 de 1999 e no item 1.6 do Edital Nº 7 de 2023, não me resta outra decisão a não ser anular a decisão de aprovação parcial **dos pedidos do proponente** publicada em 24 de agosto de 2023 e indeferir o recurso interposto.

Anulada decisão de aprovação parcial dos pedidos do proponente publicada em 24 de agosto de 2023 e indeferido recurso de acordo com o art. 53 da Lei 9784 de 1999 e item 1.6 do Edital Nº 7 de 2023

2250399

As viagens solicitadas devem ocorrer dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e de prestação de contas do Edital Nº 7 de 2023, conforme estipulado nos itens 8.5 e 8.9. A viagem solicitada estava programada para ocorrer em novembro de 2023, um mês após a prestação de contas do presente edital, inviabilizando a realização da mesma, uma vez que a comprovação de viagens para efeito de prestação de contas consiste em apresentação de nota fiscal, comprovantes de embarque e relatório de

Recurso indeferido de acordo com os itens 8.5 e 8.9 do Edital Nº 7 de 2023 e no art. 20 da Res. 27 de 2020.



<p>PROPPG Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação</p>	<p>UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA</p> <p>viagem, conforme estabelecido no art. 20 da Res. 27 de 2020.</p>	
<p>2967901</p>	<p>Na justificativa deve estar expressamente indicada como as rubricas pedidas auxiliarão na realização do projeto de iniciação científica e sua coerência com cronograma, conforme estatuido no item 2.4 do Edital Nº 7 de 2023 e no art. 12 da Res. 27 de 2020, o que não ocorreu.</p>	<p>Recurso indeferido de acordo com os itens 2.4 do Edital Nº 7 de 2023 e art. 12 da Res. 27 de 2020.</p>

Itabuna, 29 de agosto de 2023

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 29/08/2023

REQUERIMENTO Nº 876/2023 - SEG-DPG (11.01.21.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 17:50)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **876**, ano: **2023**,
tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **29/08/2023** e o código de verificação: **d8a3dc10e7**